



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
VALIDADE: 03/06/2026 A 31/12/2026

Aos três dias do mês de junho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001, CNPJ nº 13.021.017/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação do serviço de treinamento e qualificação profissional, promovido pela empresa DPM Educação Ltda, com cursos realizados na forma on-line ao vivo ou presencial, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação Objeto	Valor Unitário
01	15	Serv.	Curso presencial com carga horária de até 8 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 528,00
02	12	Serv.	Curso presencial com carga horária de até 8 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 475,00
03	40	Serv.	Curso presencial com carga horária de 9 a 16 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 699,00
04	15	Serv.	Curso presencial com carga horária de 9 a 16 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 629,00
05	10	Serv.	Curso presencial com carga horária de 17 a 24 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 861,00
06	06	Serv.	Curso presencial com carga horária de 17 a 24 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07	12	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de até 5 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 315,00
08	03	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de até 5 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso	R\$ 283,00
09	12	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 6 a 9 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 494,00
10	03	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 6 a 9 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 445,00
11	10	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 10 a 14 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver até 2 (dois) participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 699,00
12	03	Serv.	Curso On-line / EAD ao vivo, com carga horária de 10 a 14 horas, contemplando a inscrição de 1 (um) participante, quando houver 3 (três) ou mais participantes inscritos no mesmo Curso.	R\$ 629,00

1.2 A empresa deverá dispor de central do aluno, para que os servidores possam ter suporte acadêmico e didático referente aos cursos realizados;

1.3- A empresa deverá disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem (plataforma educacional) estável e de fácil acesso, permitindo aos servidores inscritos o acompanhamento das aulas e o acesso a materiais didáticos.

1.4 Os cursos deverão ser ministrados por instrutores com comprovada qualificação técnica e experiência nas áreas abordadas;

1.5 A contratada deverá fornecer material didático digital atualizado, pertinente ao conteúdo programático de cada curso, disponibilizado aos participantes antes ou durante a realização das aulas.

1.6 Nos cursos realizados na modalidade on-line ao vivo, a empresa deverá garantir transmissão em tempo real, com possibilidade de interação entre alunos e instrutores por meio de perguntas, chat ou outro recurso equivalente.

1.7 Nos cursos realizados na modalidade presencial, a contratada deverá assegurar infraestrutura adequada para realização das atividades, incluindo espaço apropriado, equipamentos audiovisuais e condições adequadas de conforto e aprendizagem.



1.8 A empresa deverá emitir certificado de participação ou conclusão aos servidores que atenderem aos critérios mínimos de frequência ou aproveitamento estabelecidos para cada curso.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Ata do Registro de Preços será válida até 31 de dezembro de 2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Termo de referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação dos respectivos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os cursos poderão ser realizados nas modalidades on-line ao vivo (síncrona) ou presencial, conforme programação e disponibilidade ofertadas pela empresa detentora da ata.

4.1.1 Na modalidade on-line, os cursos serão ministrados em tempo real, por meio de plataforma digital indicada pela empresa, possibilitando a interação entre instrutores e participantes.

4.1.2 Na modalidade presencial, as capacitações ocorrerão junto a sede da DPM Educação, localizada na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS.

4.2 Os prazos para realização dos cursos observarão o cronograma estabelecido pela empresa detentora da ata, conforme calendário previamente divulgado.

4.3 A inscrição dos servidores deverá ocorrer dentro do período definido para cada curso, respeitando as datas de início e término informadas pela empresa. A execução do serviço será considerada concluída com a realização integral do curso e a emissão dos respectivos certificados de participação aos servidores inscritos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Responsabilidades da Contratada:

5.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

5.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação.

5.1.5 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.1.6 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

5.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.2 Responsabilidades Da Contratante:



5.2.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 A fiscalização do objeto da presente Inexigibilidade, será realizada pelos seguintes servidores: Tainara da Rocha Muniz (Titular) e Graciela Silva da Silveira(Suplente)

5.2.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 –Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXX/2026 e a proposta da empresa

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Ana Cristina Salazar
Agente de Contratação/Gestora de Ata

DPM EDUCAÇÃO LTDA
Empresa Detentora da Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702705QQE.7OGM.ZB6B.C7XR> e informe a chancela